



E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 16 DE AGOSTO DE 2019;

HORÁRIO: 14:30

**UNIDADE(S) GESTORA(S): SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSIS. SOCIAL,
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS GRÁFICOS E BLUSAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES
GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

DEMAIS INFORMAÇÕES :

**PAÇO MUNICIPAL - RUA DEPUTADO FERNANDO MELO, S/N, CENTRO,
IBIAPINA/CE, CEP:62360-000 - FONE: (88) 3653-1125.**

PREGOEIRO: JOSÉ MÁRCIO ROCHA LINHARES



EDITAL N° 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS



O MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE, com endereço no Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, CEP: 62360-000, Ibiapina/CE, inscrito no CNPJ(MF) n° 07.523.186/0001-02, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 011/2018, de 3 de Dezembro de 2018, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E ELUSAS PERSONALIZADAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, relacionados no ANEXO I a este edital, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais atualizações, no Decreto Municipal n° 10/2015 de 05 de março de 2015 e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS/ANEXO ÚNICO (MODELO)

ANEXO III.A - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

ANEXO III.B - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

ANEXO III.C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III.D - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LC N° 123/06

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO - ANEXO ÚNICO

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste ato convocatório, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- Contratante/Prefeitura - Prefeitura Municipal de Ibiapina;
- Proponente-Concorrente/Licitante - Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- Contratada - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio - Servidores designados por ato do titular do Poder Executivo Municipal, responsáveis pelo julgamento e apoio em todas as atividades durante o processamento de pregão, respectivamente;



- e) Fiscalização - Órgão ou preposto(s) da contratante devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;
- f) Lei nº 8.666/93 / Estatuto das Licitações - Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.
- g) Lei nº 10.520/2002 - Lei Federal que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão.
- h) Ordem de Fornecimento - Documento de solicitação de fornecimento expedido pela Contratante para a Contratada.
- i) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - ME/EPP/MEI: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempreendedor Individual.
- j) Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços - Prefeitura Municipal de Ibiapina.
- l) Decreto Municipal nº 10/2015 - Regulamentação dos Sistema de Registro de Preços Previsto no Art. 15 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.
- m) Órgão Gerenciador - Órgão responsável por gerenciar a Ata de Registro de Preços.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e blusas personalizadas, destinados às Unidades Gestoras do Município de Ibiapina, conforme Termo de Referência, observadas as especificações ali estabelecidas.

2 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A sessão de processamento do pregão será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação do paço da Prefeitura Municipal de Ibiapina, no Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, Ibiapina/CE, iniciando-se no dia 16 de Agosto de 2019, às 14:30 horas (Horário Local) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de credenciamento, a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 - Poderão participar do presente certame licitatório as Pessoas Jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências deste ato convocatório.

2.4 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



2.4.1 - que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.4.2 - que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;

2.4.3 - qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.4 - não será permitida a participação de consórcios;

2.4.5 - empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Ibiapina.

2.5 - A empresa interessada em participar desta Licitação, poderá adquirir o Edital e maiores esclarecimentos, junto à Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal de Ibiapina, no endereço supracitado no preâmbulo deste ato convocatório e/ou a partir do primeiro dia útil após a publicação de seu extrato resumido na imprensa oficial, no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. tratando-se de Representante Legal:

a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do representante a ser credenciado.

3.1.2. tratando-se de Procurador:

a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual conste a identificação dos sócios e ou titulares com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

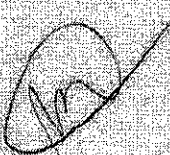
b) Instrumento de procuração específica para esta licitação, admitindo-se os tipos pública e/ou particular, do qual constem o Número desta licitação, Objeto desta Licitação e poderes para: formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com reconhecimento de firma do signatário(a).

c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do Procurador a ser credenciado.

d) Certidão Simplificada e Específica de seu registro na Junta Comercial do Estado sede da licitante.

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão comprovar no ato do credenciamento



sua condição através de declaração - ANEXO III.d (MODELO), com reconhecimento de firma do signatário.

3.3.1 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

3.4 - Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação - ANEXO III.c - (MODELO), com reconhecimento de firma do signatário.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará na exclusão da licitante do certame, no entanto, a licitante ficará impedida de ofertar lances verbais e de se manifestar, quanto a fase de habilitação.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A Documentação de que trata o Credenciamento descrita no Item (3), deverá ser apresentada fora dos envelopes:

4.2 - A Proposta de Preços deverá apresentada em apenas 01 (uma) via, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

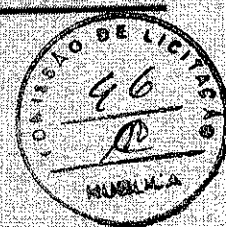
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ DO PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 16 de Agosto de 2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 14:30 HORAS

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia (exceto papel fax), apenas 01 (uma) via de cada lauda, devidamente autenticados por tabelião de notas, em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ DO PROPONENTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.08.01.01 - REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA ABERTURA: 16 de Agosto de 2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 14:30 HORAS

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA





- 5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, sendo suficiente uma via, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, numerada, assinada à última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
 - b) Fazer referência ao número do processo e do Pregão Presencial nº. 2019.08.01.01;
 - c) Nos itens de materiais a proposta deverá conter a marca de todos os produtos os preços deverão estar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, mão de obra especializada, tributos, impostos, taxas, encargos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
 - d) Prazo de validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias;
- 5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;





- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal nº. 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação econômico-financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a possibilidade de apresentação de balanço e demonstrativos contábeis atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta de Preços.
- c) A demonstração da capacidade econômico-financeira do licitante será realizada com base em índices, que deverão ser apresentados, na seguinte forma:
 - c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,20 (um virgula vinte), obtido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,20$$

- c.2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,20 (um virgula vinte), obtido pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,20$$

- c.3) Índice do Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,75 (zero virgula setenta e cinco), obtido pela fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,75$$

Onde:

- AC - Ativo Circulante
- RLP - Realizável a Longo Prazo
- PC - Passivo Circulante
- ELP - Exigível a Longo Prazo

Handwritten signature



AT - Ativo Total

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo objeto da mesma natureza desta Licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com poderes para tanto, com o número da identidade do declarante; ANEXO - III.a (MODELO);

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, ANEXO - III.b (MODELO).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 - Todas as declarações solicitadas na fase de habilitação deste edital deverão conter o reconhecimento de firma em cartório dos seus signatários.

6.2.3 - Os Envelopes de Habilitação que não forem abertos no dia marcado para sessão de habilitação ficarão à disposição para retirada pelo licitante por até 05 (cinco) dias após a homologação da Licitação; passado o prazo os envelopes e a documentação de habilitação serão destruídos.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESAS E MEI

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 7.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

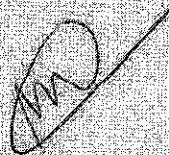
8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - No ato do credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de





eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

a.1) Para fornecimento de produtos o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, para fins de julgamento, os descontos para cada item, deverão ser realizados em PERCENTUAL, com até 2 (duas) casas decimais (p. ex: 8,25%), sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - Se estiverem envolvidas Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresas (ME), será observado o disposto no item 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação ou na proposta de preços, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando vedada a substituição e apresentação posterior de documentos, salvo às exceções sobre a apresentação dos documentos de regularidade fiscal das ME/EPP.

8.12.1 - A verificação de quaisquer eventualidades nos documentos de habilitação, será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, podendo a verificação ocorrer em sessão pública posterior quando se fizer necessário.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.15 - Declarado(s) o(s) licitante(a) vencedor(es) certame o (s) mesmo(s) deverá(ão) apresentar, na própria sessão ou em até 24 (vinte e quatro) horas, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado.

9 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso sendo declarado vencedor aquele que ocupe o primeiro lugar, sendo-lhe



Handwritten signature

ADJUDICADO o objeto do certame, em seguida o processo será encaminhado à(s) autoridade(s) competente(s) para a HOMOLOGAÇÃO.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ADJUDICARÁ e HOMOLOGARÁ o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Após a homologação do resultado da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.


10.2 - A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento do objeto registrado firmado pela LICITANTE VENCEDORA e detentor do registro e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

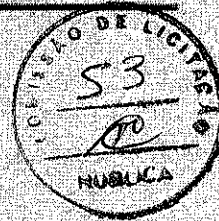
10.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços estabelecido no subitem 10.1 poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

10.4 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 10.1, sujeitará a empresa vencedora às normas dos artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o

10.5 - A licitante vencedora que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais sanções legais. Nesse caso, a Prefeitura Municipal de Ibiapina/CE, convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

10.6 - Incorre na mesma pena do subitem 10.5 a licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução





do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.7 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial através do resumo da Ata de Registro de Preços e ficarão disponibilizados durante toda a vigência da Ata.

10.8 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-o ao quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

10.8.1 - Havendo recusa na aceitação da Ordem de Fornecimento esta deverá ser expressa e justificada pela(s) empresa(s) detentoras do registro para fins de análise pela CONTRATANTE. Caso as justificativas sejam insubsistentes ou não sejam aceitas pela CONTRATANTE considerar-se-á o mesmo prazo da aceitação tácita, para todos os fins, inclusive aplicação das sanções previstas neste instrumento.

10.9 - O Registro de Preços terá inicialmente a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.

10.10 - As condições de fornecimento do objeto desta licitação, a vigência, o pagamento e a aplicação de sanções ocorrerão conforme as cláusulas e condições previstas na minuta do contrato e termo de referência.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Homologada a licitação, o Registro de Preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços na forma da Minuta constante do Anexo V e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente a proposta de preços para futuros fornecimentos dos itens, objeto desta licitação, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

11.2 - A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição.



11.3 - No caso do Fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação;

11.4 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Após a publicação e divulgação da resenha da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos itens registrados, observadas as normas editadas pela Prefeitura Municipal de Ibiapina/Secretaria Municipal de Saúde.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório (Secretaria Municipal de Saúde "a posteriori"), mediante prévia consulta à Prefeitura Municipal de Ibiapina para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observada as normas em vigor.

12.2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Ibiapina, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

12.2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não FORNECIMENTO dos itens, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.2.3 - As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por unidade administrativa, a 2 (duas) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3 - Os fornecedores beneficiários se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que



eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Ibiapina, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.4.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores beneficiários, obedecida a ordem de classificação constante na Ata de Registro de Preços, para garantir igual oportunidade de negociação.

12.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Ibiapina - Secretaria Municipal de Saúde, quando:

- descumprir as condições previstas no Edital do edital a que se vincula o preço registrado;
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- houver razões de interesse público;
- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- for impedido de licitar e contratar com a Administração.

13.1.1 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.1.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



14 - DAS CONTRATAÇÕES

14.1 - Os vencedores do certame na fase de lances e declarados habilitados estarão obrigados a celebrar os contratos nos termos da minuta contratual anexa a este ato convocatório.

14.2 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor, deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

14.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.4 - O proponente vencedor, deverá no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14.5 - O Prazo previsto para a entrega dos produtos será o período compreendido entre a data da assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2019, respeitando-se o exercício financeiro do ano em curso, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.6 - As obrigações e responsabilidades do Contratante e Contratado, são aquelas constantes na Minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

15 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

15.1 - Os Produtos objeto desta licitação deverá ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da ordem de fornecimento expedida pelo Município de Ibiapina, dentro das condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

15.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá anotar em comprovante próprio a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento dos materiais.

15.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação,



sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, com início a partir da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, por se tratar-se de gêneros indispensável a qualidade das atividades da(s) Secretaria de Cultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria do Meio Ambiente e Turismo;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou partes do item solicitado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, referente ao consumo do mês anterior, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Prefeitura Municipal de Ibiapina.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

16.3 - A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação pela Contratada das Certidões Negativas de débitos para com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e do Município de Origem.

16.4 - O pagamento será realizado mediante transferência bancária, em conta corrente em de titularidade da Contratada.

16.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município, na(s) rubrica(s) orçamentária(s) do Exercício vigente a serem informadas no momento da contratação.

17 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Ibiapina, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição,



a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



17.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

17.2.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, será aplicada ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

17.2.1.1 - o atraso na entrega dos produtos, segundo o prazo definido nas cláusulas contratuais a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora calculado na proporção de 5% (um por cento) sobre o valor global do contrato para cada ocorrência dessa natureza, e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual.

17.2.1.2 - o valor da multa deverá ser pago pelo inadimplente, junto ao Departamento Tributário, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiapina. Na ocorrência do não pagamento, o valor será imediatamente cobrado por via judicial.

17.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes;

17.4 - As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.

17.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito da contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

17.6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

M



18.2 - O resultado do presente certame será divulgado pelas mesmas vias que foi divulgado o extrato do ato convocatório.

19.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação do Município de Ibiapina, após a publicação dos contratos.

19.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

19.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

19.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5 - Fica facultado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.6 - Caso seja decretado feriado municipal do dia marcado para o certame, fica adiado para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

19.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Ibiapina, no endereço supracitado.

19.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ibiapina/CE.

Ibiapina/CE, 1 de Agosto de 2019.

José Márcio Rocha Limares
José Márcio Rocha Limares
Pregoeiro

Este Edital, Anexos e a Minuta do Contrato foram examinados e aprovados pela Setor Jurídico do Município.

Em, 1 de Agosto de 2019.

Raul Ferreira Maia
Raul Ferreira Maia

0410534127
Setor Jurídico
PROCURADOR DO MUNICÍPIO

